



PROCESSO TC Nº: 12651/14
DATA DA LICITAÇÃO: 29/09/2014
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2014

1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697/2012, Decreto Estadual nº 26.376/05, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Os preços serão consubstanciados em SRP.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento/instalação de forro em gesso acartonado com pintura, a ser instalado no auditório do novo prédio que integrará a estrutura física do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

DATA/HORA: 29/09/2014 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014.

DATA/HORA: 29/09/2014 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **008/2014**.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o material a ser licitado.

6.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas do material a ser adquirido, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

6.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2. Prazo de garantia;

6.2.3. Prazo de entrega;

6.2.4. Identificação do fabricante (marca/modelo);

6.2.5. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

6.3. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.3.1. Deverá integrar a proposta da licitante, além da Planilha Orçamentária Analítica de Preços, o **Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços**, detalhado por etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc., que será o instrumento de planejamento, pela Contratada e de acompanhamento por parte da fiscalização do TCE/PB.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados no item 5 do termo de referencial, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original. Deve, ainda constar do envelope:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

7.2. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se os atestados e declarações.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço global** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço global de menor valor.

11. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência a contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

11.5. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

11.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

11.10. Constatado o atendimento pleno a exigência editalícia, será declarada o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

11.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

11.13. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12. PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de no máximo de 60 dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço pelo TCE/PB.

12.2. A necessidade do prazo de vigência do contrato ser superior aos dos serviços pode ser motivado por adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimos ou supressões dos serviços.

12.3.1. Necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo dos serviços (provocado por fatos alheios à vontade da contratada), sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;

12.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

12.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

13. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto do certame será recebido da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente: para efeito de identificação e conferência do material/serviço, com as especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes da proposta comercial em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

13.1.2. Definitivamente, após a instalação e verificação da qualidade dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

14. DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

14.1. Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de 05 (Cinco) dias.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

15.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

15.4. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos objetos licitados os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

19.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos.

19.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

19.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

19.4. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

19.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos licitados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

19.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19.7. No ato do pagamento será descontado o percentual referente ao fundo EMPREENDER PB.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

20.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 90.235,00 (noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais)**. Que também é o Critério para a aceitabilidade do preço.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. advertência por escrito;

21.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

21.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

21.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

21.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.5. As penalidades previstas neste item, poderão importar na inclusão do contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

21.6. Extensão das Penalidades:

21.6.1. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

22.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global** para o objeto da presente licitação.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, incluídas nesse as eventuais prorrogações, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração proceder à aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro;

24.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

João Pessoa, 12 de setembro de 2014.

Gerente de Pregão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de forro de gesso acartonado com pintura, para o novo anexo deste Tribunal, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03, Decreto 26.376/05, Decreto Estadual 32.898/2012, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos bens a serem locados, e consubstanciados em ata de registro de preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento/instalação de forro em gesso acartonado com pintura, a ser instalado no auditório do novo prédio que integrará a estrutura física do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista as novas instalações do auditório deste Tribunal, que está em fase de conclusão, necessário se faz à aquisição desse tipo de material, a fim de proporcionar as condições apropriadas de funcionalidade do referido ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AUDITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e Instalação de forro acústico, com lã de vidro em gesso acartonado FGE padrão standard constituído por chapas ST 1200 mm x 2400 mm x 15,5 mm, liso, com regulador, canaleta, parafuso, massa de rejunte fita arame e lã Pet e demais acessórios necessários para execução.	520	m ²	50,00	26.00,00
1.1	Sanca em Gesso drywall	540	m	25,00	13.500,00
1.2	Sanca em Gesso drywall (R)	410	m	25,00	10.250,00
1.3	Junta de Dilatação	105	m	15,00	1.575,00
1.4	Serviço de Pintura e emassamento Tinta acrílica duas demãos na cor branco neve, fabricação coral ou similar. Emassamento com massa PVA, fabricação coral ou similar.	590	m ²	26,00	15.340,00
Sub Total (A)					66.665,00

FACHADA POSTERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.5	Fornecimento e Instalação de forro em gesso acartonado FGE padrão standart e demais acessórios necessários para execução inclusive estrutura de suporte e fixação, conforme desenho anexo.	100	m ²	50,00	5.000,00
1.6	Sanca em Gesso drywall	150	m	25,00	3.750,00
1.7	Serviço de Pintura e emassamento Tinta acrílica duas demãos na cor branco neve, fabricação coral ou similar. Emassamento com massa PVA, fabricação coral ou similar.	135	m ²	26,00	3.510,00
Sub Total (B)					12.260,00

SALAS DE AULAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.8	Fornecimento e instalação de Parede Drywall com lã e Pet e demais acessórios necessários para execução.	100	m ²	78,00	7.800,00
1.9	Serviço de Pintura e emassamento Tinta acrílica duas demãos, fabricação coral ou similar. Emassamento com massa PVA, fabricação coral ou similar.	135	m ²	26,00	3.510,00
Sub Total (C)					11.310,00
Total Geral (A+ B+ C) R\$					90.235,00

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

5.1.1 Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

5.1.3 Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.1.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- c) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço global** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

7. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

7.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência a contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

7.5. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

7.10. Constatado o atendimento pleno a exigência editalícia, será declarada o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

7.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

7.13. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

8.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o material a ser licitado.

8.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas do material a ser adquirido, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.2. Prazo de garantia;

8.2.3. Prazo de entrega;

8.2.4. Identificação do fabricante (marca/modelo);

8.2.5. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

8.3. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo para entrega do material licitado será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

10.2. Nas hipóteses em que o material/serviço entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento.

11. DO LOCAL DA ENTREGA/MONTAGEM

11.1. O material licitado deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Sosthen nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 8:00h às 18:00h, aos cuidados do Departamento de Meios Físicos e Operações – DEMFO.

11.2. A entrega do material e a instalação do gesso deverão ocorrer conforme cronograma previamente acertado com o CONTRATANTE, no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do CONTRATO.

11.3. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do CONTRATANTE.

11.4. A instalação do gesso será efetuada no novo auditório do TCE/PB, de acordo com projeto previamente apresentado pelo Tribunal.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do certame será recebido da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente: para efeito de identificação e conferência do material/serviço, com as especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes da proposta comercial em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

12.1.2. Definitivamente, após a instalação e verificação da qualidade dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

13. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

13.1. Os objetos/serviços deverão ter o prazo mínimo de 05 (cinco) ano de garantia quanto à qualidade dos materiais e os serviços de instalação. Esse prazo será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à conclusão dos serviços, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Efetuar a entrega dos objetos licitados de acordo com as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência.

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verifiquem defeitos de qualquer espécie, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.1.3. Garantir a qualidade dos objetos licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, nos termos do subitem anterior;

14.1.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

14.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

14.1.6. Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos objetos licitados;

14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

14.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

14.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

14.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

14.1.11. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes.

14.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

14.1.13. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos

os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a manutenção dos objetos adquiridos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Convocar a licitante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação publicado do DOTCE, para assinar o contrato ou desistir de forma fundamentada. desistir de forma fundamento.

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preços pactuados quando do resultado final da licitação;

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações deste Termo de Referência;

15.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

15.5. Zelar pela manutenção dos objetos licitados, não permitindo consertos por pessoas não habilitadas.

16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos objetos licitados os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

16.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos.

16.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

16.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

16.4. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

16.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos licitados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

16.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.7. No ato do pagamento será descontado o percentual referente ao fundo EMPREENDER PB.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 90.235,00 (noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

18.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

18.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

18.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. As penalidades previstas neste item, poderão importar na inclusão do contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

18.6. Extensão das Penalidades:

18.6.1. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- d)** Retardarem a execução do certame;
- e)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- f)** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

19.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global** para o objeto da presente licitação.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, incluídas nesse as eventuais prorrogações, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração proceder à aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro;

21.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

João Pessoa, 12 de setembro de 2014.

SEVERINO CLAUDINO NETO
Diretor Executivo Geral

Cons. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente do TCE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA
_____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE FORRO
EM GESSO ACARTONADO COM PINTURA.**

1. DAS PARTES:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, tendo em vista o que consta no Processo **TC nº 12651/14**, e o resultado final do Pregão PRESENCIAL nº **008/2014**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, do tipo menor preço global, realizada e processada nos termos das disposições da Licitação supracitada e da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. CLAÚSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento/instalação de forro em gesso acartonado com pintura, a ser instalado no auditório do novo prédio que integrará a estrutura física do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. CLAÚSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1. O Valor Total desta contratação, referente ao(s) Lote (s) ____ Cidade(s) _____, perfaz a quantia de R\$ _____ (_____).

5. CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;

5.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**

5.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, pelo DEMFO do TCE\PB, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;

5.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

5.7. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;

5.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;

5.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

5.10. Não aceitar no local dos serviços, funcionários da **CONTRATADA** que não estejam portando Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, requeridos na execução das atividades;

5.11. Compete ao setor financeiro, verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e

5.12. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6. CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital de Pregão nº **008/2014** e seus Anexos e à sua proposta;

6.2. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.3. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

6.4. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, dos serviços no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba **CREA/PB** e apresentar a **CONTRATANTE** a sua respectiva via;

6.5. Colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre o processo de execução dos serviços sempre que solicitada;

6.6. Manter no local dos serviços um **Diário de Obras**, sempre atualizado para o registro de ocorrências relativas aos serviços e anotações de Fiscalização, bem como um Encarregado Geral (Mestre) para orientação dos funcionários e um Engenheiro Civil, residente, para a supervisão geral;

6.7. Exigir que seus empregados portem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades;

6.8. Manter, durante a execução dos serviços, seus empregados com uniformes em boas condições de higiene e segurança, com identificação da empresa, além de portarem crachás de identificação;

6.9. Executar todos os trabalhos por meio de mão-de-obra especializada, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondente a cada etapa dos serviços contratados;

6.10. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no do Termo de Referência;

6.11. Refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;

6.12. Sinalizar convenientemente e/ou isolar os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, que deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão exibir sinalização de segurança por meio de placas, cartazes, cones, fitas zebradas, etc;

6.13. Proceder à demolição, remoção e transporte dos materiais e entulhos, conforme estabelecido no Projeto Básico;

6.14. A contratada providenciará a colocação de placa metálica alusiva aos serviços, em local visível, no gramado adjacente e próxima ao edifício, com dimensões mínimas de 2,00 x 3,00 metros, para

identificação da empresa, dos serviços (valor, datas de início/ término, etc.) e do Responsável Técnico conforme exigências da Lei 5195/66 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, pintada nas cores a serem definidas pela Fiscalização;

6.15. Realizar diariamente a limpeza e recolher os entulhos em contentor próprio, permanentemente estacionado no local das obras. Não serão admitidos, em condição nenhuma, materiais ou entulhos depositados sobre o gramado ou no estacionamento;

6.16. Responsabilizar-se por todas as etapas involuntariamente não explícitas no Termo de Referência, mas necessários à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento e funcionamento do objeto;

6.17. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, alvarás, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.18. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

6.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao TCE/PB, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;

6.21. Designar preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.22. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;

6.23. Subempreitar parcialmente os serviços avençados, desde que devidamente autorizada pela Contratante. Sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais, assumidas pelo contratado.

6.24. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.25. A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, nunca inferior ao prazo previsto na legislação civil brasileira;

6.26. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste projeto, não sendo admitidas quaisquer modificações sem a aprovação da administração do TCE/PB.

6.27. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital mensal da evolução dos serviços, com pelo menos 10(dez) fotos em cores, nas dimensões mínimas de 12 x 20 cm, coladas individualmente em folha A4, com impressão das descrições e datas das etapas dos serviços retratadas e acondicionadas em pasta ou álbum apropriado, a serem entregues ao TCE/PB, quando da apresentação da fatura mensal.

6.28. Utilizar agregados reciclados, na forma da IN 01/2010, art. 4º, § 3º.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço a contar do início da vigência do Contrato (item 9 do presente instrumento); o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por fato superveniente ou de força maior em comum acordo entre as partes ou pelo **CONTRATANTE** quando em benefício da Administração Pública.

7.2. Os serviços serão pagos integralmente após o término da prestação de serviços e todas as verificações de conformidade;

7.3. Até o 2º dia útil subsequente ao término da prestação do serviço, serão emitidos pela Contratada, nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária), garantias e manuais (caso haja);

7.4. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;

7.5. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;

7.6. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;

7.7. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.8. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

7.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

8. CLAÚSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. Recebido definitivamente o serviço, o TCE/PB efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias;

8.3. No pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

9. CLAÚSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;

9.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. Extensão das Penalidades

9.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;

10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESA

11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será Gestor do presente Contrato o DEMFO, ou preposto a sua ordem;

13.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE

14.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis por toda a execução do contrato

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça de João Pessoa para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, de de 2014.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Presidente do TCE-PB

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014 - TCE/PB

Aos dias do mês de do ano de 2013, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com sede na rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (CI) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **008/2013** – TCE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento/instalação de forro em gesso acartonado com pintura** processada nos termos do Processo TC nº **12651/14**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 26.375/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento/instalação de forro em gesso acartonado com pintura cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas Decreto Estadual nº 24.375/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão nº **008/2013** – TCE/PB;
- d) Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 26.375/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	Especificação	Valor mensal / valor anual.
Empresa 1ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
Empresa 2ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
Empresa 3ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 5 do termo referencial, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 26.375/2005

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do Decreto Estadual nº 24.375/2006, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a)** Caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b)** Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c)** Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.

- d)** O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Processo TC nº **12651/14**;
- b)** Edital do Pregão nº **008/13** – TCE/PB e anexos;
- c)** Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (_____), _____ Setor de Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente do TCE

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):